

DOCUMENTO ORIGEM
CARTA S/N

PRODASEN

3000415049
000415/04-9

Nº FOLHAS

ORIGEM
(SSEPI) - SUBSECRETARIA ESPECIAL DO PROGRAMA INTERLEGIS

INTERESSADO
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA INES

ASSUNTO
INTERLEGIS

EMENTA
FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA INES - PB

TRAMITAÇÃO						
DE	PARA	DATA		DE	PARA	DATA
1) SEA	SSEPI	29	01			2004
	SSEPI	/	/			/ /
		/	/			/ /
		/	/			/ /
		/	/			/ /
		/	/			/ /
		/	/			/ /
		/	/			/ /
		/	/			/ /
		/	/			/ /
		/	/			/ /



000415/04-9

Folha nº 01
 Processo nº 415/04-9
 Rubrica

Andréia

Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

Preencha todos os campos e imprima esta ficha.
 Envie (pelo correio) para o Programa Interlegis - Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal
 Brasília/DF - CEP: 70-165-900
 Central de Atendimento: (61) 311-2556

Tipo de Casa: Assembléia Legislativa Câmara Municipal **Qtd. Parlamentares:**

Nome da Casa: Joaquim Inácio de Oliveira CMSIMES

Endereço: Rua Gregório de Sousa Leite nº 359

Cidade: Santa Inês **UF:** PB **CEP:** 58978000

Telefones: 4885039 **FAX:** 4883300

E-mail:

Homepage:

Dados do administrador local na Casa Legislativa
 (pessoa responsável pela atualização das informações no portal do Interlegis que irá cadastrar, atualizar e excluir os dados referentes a casa legislativa, bem como os demais usuários vinculados à casa) Não deve ser parlamentar.

Nome: Luciene Galvão de Sousa

Unidade/Departamento: Gab. da Presidência **Cargo:** Digitadora

Telefones: 4885065 **FAX:**

E-mail:

Autenticação do Presidente

Nome Completo do Parlamentar: Raniere Nogueira de Sousa

Nome Parlamentar: Brim **Partido:** PDT

Mandato Parlamentar (dia/mês/ano): Início: 09/03/2003 **Fim:** 31/12/2004

Aniversário (dia/mês/ano): 38/10/67 **Sexo:** Masculino

Telefones: 4532326 **FAX:**

E-mail:

Homepage:

Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

S. Inês - PB, 27/11/03
 Local e data

Raniere Nogueira de Sousa
 Assinatura do Presidente
 CPF: 660.673.754-00
 - PRESIDENTE





ESTADO DA PARAÍBA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

Casa Joaquim Inácio de Oliveira
Rua: Gregório de Sousa Leite Nº 159 Centro Santa Inês – Pb. CEP: 58.978-000
C.G.C: 01.760.259/0001-01 FONE: 83 488-1100 FAX 83 488-1039

Folha Nº 02
Processo Nº 435/04-9
Rubrica André

TB-OK

**RELAÇÃO DOS VEREADORES DA CÂMARA
MUNICIPAL SANTA INÊS – PB.**

NOME: Raniere Nogueira de Sousa **CARGO:** Presidente
NOME PARLAMENTAR: Erin
NASC: 18/10/1967
MANDATOS: 1997 à 2004.
PARTIDO: PDT

NOME: João Vieira Neto **CARGO:** 1º Vice- Presidente
NOME PARLAMENTAR: João de Tóito
NASC: 22/03/1971
MANDATOS: 2001 à 2004.
PARTIDO: PDT

NOME: Antonio Lopes da Silva **CARGO:** 2º Vice – Presidente
NOME PARLAMENTAR: Antonio Lopes
NASC: 14/07/1952
MANDATOS: 2001 à 2004.
PARTIDO: PDT

NOME: José Vieira Rodrigues **CARGO:** 1º Secretario
NOME PARLAMENTAR: Dudé
NASC: 11/08/1962
MANDATOS: 1997 à 2004.
PARTIDO: PTB

NOME: Vandui Celvo Ramalho **CARGO:** 2º Secretario
NOME PARLAMENTAR: Vandui
NASC: 26/04/1957
MANDATOS: 1997 à 2004.
PARTIDO: PDT

Joelma
17/03/2004

Folha Nº 03
Processo Nº 435104-9
Rubrica Andréia

[Handwritten signature]

SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA

TIPO DE CASA: Câmara Municipal QTD. PARLAMENTARES: 09
NOME DA CASA: Joaquim Inácio de Oliveira
ENDEREÇO: Rua Gregório de Sousa Leite
CIDADE: Santa Inês UF: Pb CEP: 58978-000
TELEFONES: 488-1100 / 488-1039 FAX: 488-1100

[Handwritten mark]

DADOS DO ADMINISTRADOR LOCAL NA CASA LEGISLATIVA.

NOME: Patrícia Rodrigues da Silva
CARGO: Redatora
TELEFONES: 488-1100 / 488-1039 FAX: 488-1100

[Handwritten mark]

AUTENTICAÇÃO DO PRESIDENTE

NOME COMPLETO DO PARLAMENTAR: Raniera Nogueira de
Sousa
NOME PARLAMENTAR: Erin PARTIDO: PDT
MANDATO PARLAMENTAR: Início 01 de Janeiro 1997
FIM: 31 de dezembro 2004.
ANIVERSARIO: 18 de outubro de 1967
SEXO: Masculino
TELEFONES: 488-1100 / 488-1039 FAX: 488-1100

[Handwritten mark]

SOLICITO A ADESÃO DA CASA LEGISLATIVA CUJOS DADOS
BÁSICOS CONSTAM ACIMA INDICADOS.

Santa Inês – Pb, 16 de março de 2004.

[Handwritten signature: Raniera Nogueira de Sousa]
Raniera Nogueira de Sousa

-Presidente-
Raniera Nogueira de Sousa
CPF: 660.673.734-30
- PRESIDENTE

[Handwritten note: folha 17/03/2004]

NOME: Miguel Rodrigues Leite

CARGO: Vereador

NOME PARLAMENTAR: Miguel

NASC: 08/11/1962

MANDATOS: 2001 à 2004.

PARTIDO: PPS

[Handwritten signature]

e

Folha Nº	04
Processo Nº	435/04-9
Publica	André

NOME: Valmir Barbosa Xavier

CARGO: Vereador

NOME PARLAMENTAR: Valmir

NASC: 11/04/1972

MANDATOS: 1997 à 2004.

PARTIDO: PL

e

NOME: Adjefferson K. Vieira Diniz

CARGO: Vereador

NOME PARLAMENTAR: Adjefferson

NASC: 08/03/1979

MANDATOS: 2001 à 2004.

PARTIDO: PFL

e

NOME: Severino Amâncio Rodrigues

CARGO: Vereador

NOME PARLAMENTAR: Severino Amâncio

NASC: 15/02/1948

MANDATOS: 1997 à 2004.

PARTIDO: PFL

Raniere Nogueira de Sousa

Raniere Nogueira de Sousa

Presidente

Raniere Nogueira de Sousa

CPF 860.673.754-00

- PRESIDENTE

Galma
17/03/2004



Lista A 3ª etapa TBOC

Senado Federal

FORMULÁRIO DE ACEITAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
(Versão II)

Folha Nº	05
Processo Nº	435-04-0
Rubrica	Adm

Câmara Municipal de Santa Inês

Data: 12/08/2004

Estado:

Nome do Responsável junto ao Programa Interlegis: (Pessoa autorizada pela Câmara que está realizando o aceite).

Assistência Técnica

Empresa:

Técnico :

DDD/Telefone Comercial:

1. Dados dos equipamentos recebidos:

Uma Impressora Laser Lexmark modelo E323

Num. de série:

Um Microcomputador Novadata NDP500A260Z

Num. Série Micro:

Num. Série Monitor:

Num. Série Modem:

Num. Série Webcam:

Num. Série Router:

Estabilizador Enermax 1000W:

2. Foi realizada uma nova instalação da máquina utilizando os CDs de recuperação enviados?

SIM/NÃO

3. A Webcam foi instalada e configurada com sucesso?

SIM/NÃO

4. Foi Ministrado curso de 3 horas? Em caso de SIM no campo anterior, atribua um conceito.

SIM/ NÃO

(Muito Bom, Bom, Regular, Ruim)

Observações:





Senado Federal

Folha Nº	06
Processo Nº	435/04-0
Rubrica	André

(Coloque neste campo todas as informações que você ache importante citar sobre as dificuldades encontradas a respeito da instalação efetuada e/ou condições futuras de funcionamento do ambiente)

Declaro ter recebido em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados.

Data 12/08/2004

Assinatura

Francisco Artur de Lemos Júnior

Francisco Artur de Lemos Júnior

CPF: 040.128.034-92
Diretor de Finanças

01 760.259/0001-01
Poder Legislativo Municipal
Santa Inês - Câmara Municipal
R. Principal, s/n - Centro
CEP 58 978 000
Santa Inês - PB



004066/04

PPB
TP-OR

ESTADO DA PARAÍBA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Casa Joaquim Inácio de Oliveira

C.G.C.: 01.760.259/0001-01 FONE: 83 488-1100/488-1039

Folha Nº	06-A
Processo Nº	415/04-9
Rubrica	7

OFÍCIO Nº 013/2004

SANTA INÊS – PB, 18/03/2004.

Ilmº. Sr.
Dr. Vitor Guimarães Vieira
Diretor da Interlegis.
Brasília - DF

Ilustríssimo senhor,

Sirvo-me do presente expediente para solicitar de vossa senhoria o termo de convênio de Computadores entre à Câmara Municipal de Santa Inês – Paraíba e a Interlegis, pois à mesma não tem condições de adquirir com recursos próprios e necessita o mais rápido possível da aquisição do mesmo.

Certo da atenção de V. Sª. Aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente;

Raniere Nogueira de Sousa

Raniere Nogueira de Sousa

- PRESIDENTE -

Raniere Nogueira de Sousa

CPF: 860.673.754-00

- PRESIDENTE

CV-78 ~~1000~~ 1000

1000/04

Adesão 12/05/04

CV-OK

1000

TAB 1000



Folha Nº	09
Processo Nº	415/04-9
Rubrica	

CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA
INÊS NO PROGRAMA INTERLEGIS

CONVÊNIO Nº: PB-25078/2004 – INTERLEGIS

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida pelo Ato da Comissão Diretora nº 4, de 2003, que transformou o Centro de Informática e Processamento de Dados – PRODASEN em Secretaria Especial de Informática – SEI, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 27 de julho de 1999, neste ato representado pelo Diretor da SEI, PETRÔNIO BARBOSA LIMA CARVALHO, por delegação de competência do Diretor-Geral do Senado Federal, AGACIEL DA SILVA MAIA, nos termos do Ato do Diretor Geral nº 2.787, de 2003 e a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, com sede na Rua Gregorio de Sousa Leite, nº 159 - Centro, Santa Inês-PB, neste ato representada por seu Presidente, Vereador RANIERE NOGUEIRA DE SOUSA, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:

- I - promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II - promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
- III - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.

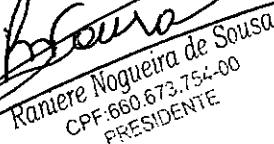
1.2 - É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.

1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

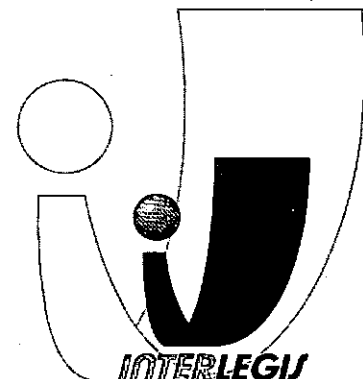
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;


Raniera Nogueira de Sousa
CPF: 660.673.754-00
PRESIDENTE







- II - incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III - elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV - manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V - viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via *internet*, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI - permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII - certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

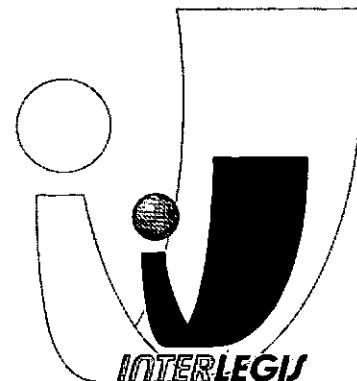
3.1 - São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I - providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
- II - zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
- III - indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
- IV - cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
- V - adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de *internet*;
- VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII - manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;


Ranere Nogueira de Sousa
CPF: 660.673.754-00
- PRESIDENTE









Folha Nº	09
Processo Nº	4151049
Rubrica	4

- IX - impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X - informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI - disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII - incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

4.1 - Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) - Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.

4.1.1 - Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.

4.2 - A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.2.1 - O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

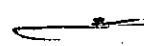
4.3 - São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.

4.4 - Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

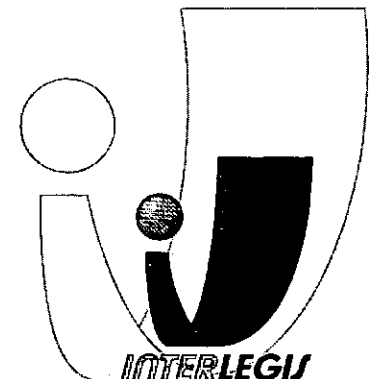
4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.


Ranieri Nogueira de Sousa
CPF: 860.673.754-00
PRESIDENTE











Folha Nº	10
Processo Nº	415/04-9
Rubrica	9

4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

- I - pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
- II - pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.

4.7 - Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4.8 - Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.

4.9 - O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

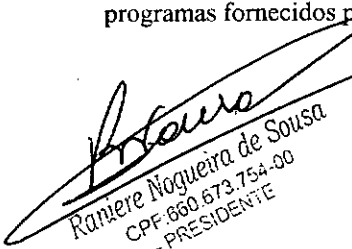
6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

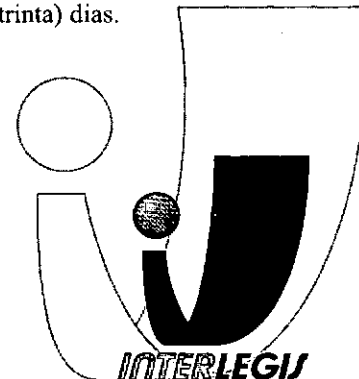
- I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III - judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.


Ranieri Nogueira de Sousa
CPF: 660.673.754-00
- PRESIDENTE









Folha Nº	11
Processo Nº	15/04-9
Rubrica	[assinatura]

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I - as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
- II - as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.

8.2 - O nome da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal – SEI e da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis – SSEPI, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

8.3 - Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO



9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

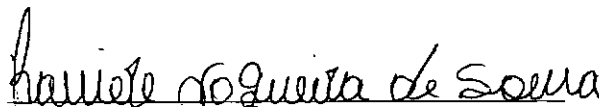
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

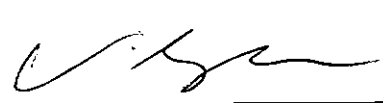
E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 12 de maio de 2004.



 Petrônio Barbosa Lima Carvalho
 Diretor da Secretaria Especial de Informática - SEI

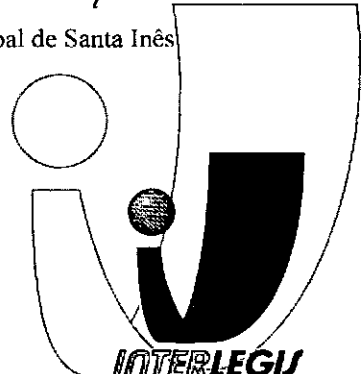

 Vereador Ranieri Nogueira de Sousa
 Presidente da Câmara Municipal de Santa Inês
 Ranieri Nogueira de Sousa
 CPF: 660.673.754-00
 - PRESIDENTE

Testemunhas:


 Victor Guimarães Vieira
 Diretor da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI


 Representante da Câmara Municipal de Santa Inês







Folha Nº 12
Processo Nº 415/04.9
Rubrica A

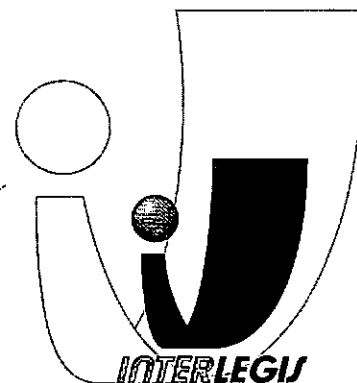
ANEXO

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS


Raimundo Nogueira de Sousa
CPF: 660.673.754-00
- PRESIDENTE









Folha Nº	13
Processo Nº	2151049
Rubrica	9


RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS
DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

Equipamentos:

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

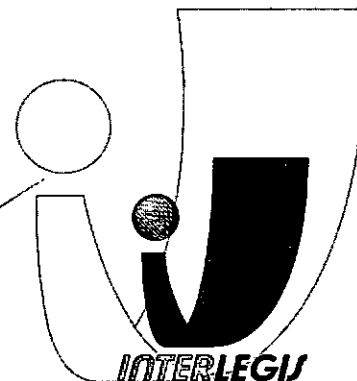
Programas:

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
- Antivírus.


Ramire Nogueira de Sousa
CPF: 660.673.733-00
PRESIDENTE


Silva







SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Informática
 Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha Nº	14
Processo Nº	415/04-9
Rubrica	9

**INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR
 E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - PB**

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à Internet e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de Santa Inês:

- 1 – compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o *Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais*;
- 2 – designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

Nome	Cargo	Telefone	Designado para
Rafaela Rodrigues da Silva	Deputada de Honor	(83) 488 1100	<input type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento
Francisco A. Gomes Junior	Deputado de Honor	(83) 488 1039	<input type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento
Benigno Figueiredo da Silva	Vereador	(83) 488 1100	<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input type="checkbox"/> treinamento
			<input type="checkbox"/> atestar instalação <input type="checkbox"/> treinamento

3 – informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

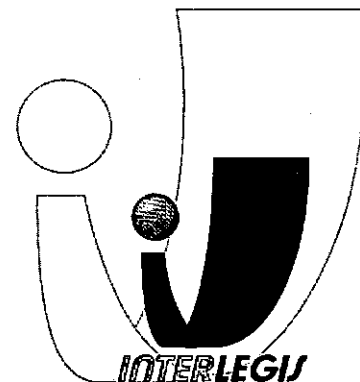
Dias da semana	Horários
Segunda-feira à Sexta-feira	8:00 às 12:00 14:00 às 16:00

4 – informa se a Câmara Municipal está conectada a um provedor Internet: Sim Não

5 – informa se há provedor de acesso a Internet no Município: Sim Não

Raniere Nogueira de Sousa
Raniere Nogueira de Sousa
 Câmara Municipal de Santa Inês
 Raniere Nogueira de Sousa
 CPF: 860.673.754-00
 - PRESIDENTE

Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis, com a maior urgência possível para o seguinte endereço:
 PROGRAMA Interlegis
 Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal
 Brasília - DF - CEP 70165-900.





SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Folha Nº	16
Processo Nº	415/04-9
Rubrica	<i>[Assinatura]</i>



OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do **Convênio de Participação no Programa Interlegis**, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo **Termo de Aceite e Responsabilidade**, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Santa Inês
Rua Gregorio de Sousa Leite, nº 159 - Centro
Santa Inês - PB

Folha Nº	14
Processo Nº	415104-9
Rubrica	<i>[assinatura]</i>



**TERMO DE TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE
DE BENS E EQUIPAMENTOS**

Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiária do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta - Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convênio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior a assinatura do presente Termo.

Brasília, 05 de novembro de 2007

[assinatura]
Km Bolduc

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o
Desenvolvimento

[assinatura]

Márcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

[assinatura]
25/06/2008

Folha Nº 12
Processo Nº 415104-9
Rubrica c. 111



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

RO 13408746 8 BR

CORREIOS
BRÉSIL

SENADO FEDERAL
AVISO Nº 097

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

04 SET 2008

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

10/09/08

9

: 00 h

:

h

:

h

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Brasília - DF

LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis
Av. N2 - Anexo "E"
Senado Federal
70.165-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

Postal barcode area with seven empty boxes for digits.

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

AR**INATAIRE**

TINATAIRE

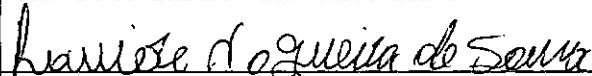
A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
 Presidente da Câmara Municipal de Santa Inês
 Rua Gregorio de Sousa Leite, nº 159 - Centro
 Santa Inês - PB
 58978-000

UF	PAIS / PAYS
----	-------------

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

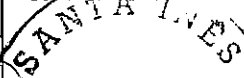
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

11/09/08

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

1320042

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ERINALDO L. OLIVEIRA

MATR. 8921547-0

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / L'ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS